

**Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 14ª Vara
Cível Federal da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo**

[JFSP 04/05/2012 11:07 h Prot. 2012.61000095581-1]

Autos nº **0022097-28.1988.403.6100 (antigo 88.0022097-5)**

Desapropriação

Desapropriante: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**

Desapropriada: **FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. YEHAN NUMATA**

CARLOS PERIN FILHO - www.carlosperinfilho.net -
(sinta-se livre para navegar) nos autos da ação supra referida, venho,
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao *Edital Para
Conhecimento de Terceiros Com Prazo de 10 Dias (ESTADO DE S. PAULO,
B15, 04.5.2012, anexa)*, nos termos do artigo 7º, XV da Lei nº 8.906/1994,
expor e requerer o que segue, nos termos da Lei da Ação Popular (Lei nº
4.717/1965).

Mister lembrar, em *legitimidade extraordinária
autônoma, concorrente e disjuntiva* (cf. COSTA, Susana Henriques da. *O
Processo Coletivo na Tutela do Patrimônio Público e da Moralidade
Administrativa* – São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 201-205), que pedidos
semelhantes (inclusive razões éticas e disciplinares relacionadas) a este também
foram efetivados em casos semelhantes.

Naqueles casos, como neste, não represento qualquer das partes processuais e assim poderei ética e disciplinarmente buscar livremente eventuais direitos coletivos da Cidadania na preservação de recursos públicos. Não ser patrono de qualquer das partes não é de fato e/ou de direito algo negativo, mas sim positivo, pois mais e melhor posso advogar em *legitimidade extraordinária autônoma, concorrente e disjuntiva* eventual interesse coletivo na preservação de recursos públicos nestes autos, eventualmente fazendo uma Ação Popular específica para correção de nulidades administrativas e/ou judiciais experimentadas nesta Desapropriação, eventualmente a distribuir em prevenção à Vossa Excelência.

Do exposto e caso ainda não efetivado, em atenção ao princípio da *economia processual* e nos termos da Reforma do Código de Processo Civil em tramitação no CONGRESSO NACIONAL (PLS nº 166/2010 com as alterações apresentadas no Relatório-Geral do senador VALTER PEREIRA, Parte Geral - Título VII – Do Ministério Público), requeiro a remessa dos autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que elabore Parecer a respeito do interesse público eventualmente vislumbrado nestes autos. Caso já efetivado, requeiro vistas dos autos fora da Secretaria conforme *supra* articulado para eventual elaboração de Ação Popular a ser distribuída livremente ou por dependência à Vossa Excelência.

São Paulo, 04 de maio de 2012

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649

E.T.: O texto do projeto de lei do Senado e alterações em tramitação está disponível em – www.senado.gov.br – e, S.M.J. de Vossa Excelência, entendo prudente ouvir o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL nos termos *supra* requeridos.

[www.carlosperinfilho.net/2012/07052012.pdf]